



## LEI NÚMERO 1.701, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.992

Revaloriza os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal serão reajustados em 75% (setenta e cinco por cento), sobre os vencimentos e salários referentes ao mês de dezembro de 1.991.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo será aplicado, nas mesmas bases e condições aos proventos do pessoal inativo e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal.

Artigo 2º. - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei, serão considerados maior as frações de centavos acima de CR\$0,49 (quarenta e nove centavos) e a menor frações de centavos de CR\$0,50 (cincoenta centavos) para baixo.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir as eventuais distorções existentes nas referências das várias categorias funcionais.


Artigo 4º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos produzidos a partir de 01 de janeiro de 1.992.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 1.992.

  
CELSO AUGUSTO BIROLI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

  
VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA